



LEI Nº 1.317, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede reajuste aos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 8,67% (oito vírgula sessenta e sete por cento) ao vencimento dos servidores públicos efetivos do Município de Comendador Levy Gasparian, conforme variação do INPC/IBGE acumulada no exercício de 2024 e 2025, inclusive para os Cargos de Provimento em Comissão, com fundamento no artigo 14, §2º da Lei nº 1.293, de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º A fonte pagadora deverá fazer o arredondamento para mais em caso de centavos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Claudio Mannarino
Prefeito